



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 4/8/2006. DODF nº 150, de 7/8/2006.
Portaria nº 276, de 24/8/2006. DODF nº 164, de 25/8/2006*

Parecer nº 123/2006-CEDF

Processo nº 030.005000/2005

Interessado: **Centro de Ensino Encanto Feliz**

- Credencia, por 5 (cinco) anos, a partir de 6 de fevereiro de 2006, o Centro de Ensino Encanto Feliz, situado no Condomínio Bela Vista Serrana, Rodovia DF 440, Área Especial, Sobradinho – DF, mantido por Marlene Aparecida Botelho –ME.
- Autoriza o funcionamento da educação infantil – creche para crianças de 3 anos de idade e pré-escola para crianças de 4 e 5 anos.
- Autoriza o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental.
- Aprova a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares do ensino fundamental – séries iniciais, com duração de 4 e de 5 anos.
- Dá outras providências.

HISTÓRICO – Versa o presente processo, autuado em 30 de dezembro de 2005, de pedido do Centro de Ensino Encanto Feliz, localizado no Condomínio Bela Vista Serrana, Rodovia – DF 440, Área Especial, Sobradinho – DF, mantido pela firma Marlene Aparecida Botelho – ME, para oferecer educação infantil e ensino fundamental – séries iniciais.

A instituição funciona desde fevereiro de 2002, com atendimento a crianças de 2 a 6 anos e, ao solicitar vistoria para Alvará de Funcionamento, foi orientada a regularizar a sua situação nos termos legais, o que fez pelo presente processo.

ANÁLISE – De posse do Alvará de Funcionamento emitido em 26/12/2005, em caráter precário, pelo prazo de 12 meses, a mantenedora formalizou este processo contendo os documentos necessários à sua instrução, em conformidade com o artigo 79 da Resolução nº 1/2005-CEDF, a saber:

- a) Contrato Social registrado sob nº 20050376829, de 1/7/2005, na Junta Comercial do Distrito Federal, e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 04. 926.462/0001- 95, os quais comprovam a existência legal da mantenedora – cópias às fls. 2 e 3;
- b) Declaração da capacidade de autofinanciamento da mantenedora emitida pela contadora Giselda L. da P. Almeida, CRC – DF nº 7.329 – fl. 6;
- c) Contrato de Locação que garante a condição legal de ocupação do imóvel até 31 de maio de 2010 – fl. 129;
- d) Parecer de arquiteta da Gerência de Engenharia e Arquitetura/SE afirmando: “Em vistoria ao estabelecimento constatamos que a escola adaptou todos os espaços e está apta a atender ao que se propõe: educação infantil, pré-escola e ensino fundamental” – fl. 12;
- e) Alvará de Funcionamento concedido em 26/12/2005, pela Administração Regional de Sobradinho, pelo prazo de 12 meses – fl. 71;
- f) planta baixa dos espaços físicos do imóvel, aprovada pelo órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação – fl. 11;
- g) relação do mobiliário, equipamentos, recursos didático-pedagógicos às fls. 73 e 74, constante também da Proposta Pedagógica – fls. 124 às 126. A técnica da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino, responsável pela instrução do processo, referenda, em relatório à fl. 136, tais recursos, considerando-os suficientes e adequados às etapas de ensino oferecidas e à faixa etária das crianças;



h) relação nominal dos profissionais contratados, anexada às fls. 75 e 76, demonstra as habilitações/qualificações de cada um, tendo sido conferidas as respectivas documentações por técnico da SUBIP quando das inspeções prévias – relatório à fl. 137;

i) documento de contratação da diretora e comprovação da devida habilitação – fls. 64 às 66;

j) relatório de técnica da SUBIP contendo descrições das instalações físico-pedagógicas e de escrituração escolar, dentre outras, as quais são definidas como adequadas e suficientes, de forma a atender o ensino oferecido.

Quanto aos documentos organizacionais, observa-se no relato da técnica, responsável pela sua análise, a preocupação em orientar os dirigentes da instituição com o objetivo de adequá-los à legislação de ensino vigente, bem como à realidade do atendimento oferecido. Desta forma, constata-se que, após as necessárias reformulações, tais documentos assim se caracterizam:

- Regimento Escolar – contém todos os aspectos organizadores e disciplinadores da instituição, constituindo-se em um documento normatizador de todas as suas ações administrativas e pedagógicas, considerado, portanto, em condições de aprovação, na forma da minuta de Ordem de Serviço da SUBIP, anexada à fl. 142;

- Proposta Pedagógica – já sendo implementada, destaca toda a organização pedagógica da educação e do ensino oferecido na instituição, definindo pormenorizadamente seus aspectos de gestão, estratégias para implementação da prática educativa e dos serviços especializados e de apoio.

A instituição define como missão: *“atuar no desenvolvimento integral da pessoa humana na sociedade, por meio de formação e comprometida com a qualidade e com os valores éticos, na busca da verdade ao oferecer um ensino de qualidade.”*

A organização do ensino compreende:

- Educação Infantil:
 - Creche – crianças de 3 anos
 - Pré-Escola – crianças de 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental:
 - 1ª a 4ª série – 7 a 10 anos
 - 1º ao 5º ano – 6 a 10 anos

As matrizes curriculares do ensino fundamental, que acompanham este Parecer, fls. 121 e 122, apresentam componentes curriculares que contemplam uma Base Nacional Comum consoante com as Diretrizes Curriculares Nacionais e uma Parte Diversificada composta por Educação Religiosa que será oferecida em todas as séries e anos, mediante atividades diversas e de acordo com a faixa etária.

Os temas transversais estão sendo trabalhados integrados a todos os componentes curriculares.

Observa-se, assim, que a Proposta Pedagógica já atende aos dispositivos da Lei nº 11.114/2005, que dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino fundamental de 9 anos, com início aos 6 anos de idade.

O Calendário Escolar 2006 prevê um total de 201 dias letivos com início em 6 de fevereiro e término em 15 de dezembro.



Consta do relatório da técnica da SUBIP que a instituição deu início às suas atividades em 14 de fevereiro de 2002 com atendimento à educação infantil e, no momento, presta o seguinte atendimento:

- creche – 12 crianças de 3 anos,
- pré-escola – 31 crianças de 4 e 5 anos,
- ensino fundamental: 13 alunos na 1ª série com 7 anos de idade e 16 alunos no 1º ano das séries iniciais com 6 anos de idade.

Convém ressaltar que o Centro de Ensino Encanto Feliz é mais uma instituição que propõe regularizar a sua situação de funcionamento, já que deu início às atividades sem o devido credenciamento. Este Colegiado deliberou, conforme ata da sessão da Câmara de Educação Básica, de 28/3/2006, pela regularização de instituições educacionais em situação similar.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos constantes do processo, o parecer é por:

a) credenciar, por 5 (cinco) anos, a partir de 6 de fevereiro de 2006, o Centro de Ensino Encanto Feliz, situado no Condomínio Bela Vista Serrana, Rodovia DF 440, Área Especial, Sobradinho – DF, mantido por Marlene Aparecida Botelho –ME;

b) autorizar o funcionamento da educação infantil – creche para crianças de 3 anos de idade e pré-escola para crianças de 4 e 5 anos;

c) autorizar o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental na seguinte forma:

- 1ª a 4ª série, com duração de 4 anos, para os alunos matriculados em 2006, com início aos 7 anos de idade;

- 1º ao 5º ano com duração de 5 anos, para os alunos matriculados a partir de 2006, com início aos 6 anos de idade;

d) aprovar a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II deste parecer, respectivamente referentes ao ensino fundamental – séries iniciais, com duração de 4 e de 5 anos;

e) determinar que a instituição providencie a renovação do Alvará de Funcionamento trinta dias antes do seu vencimento;

f) advertir a instituição pela inobservância à legislação de ensino vigente, quanto ao início indevido de suas atividades.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 18 de julho de 2006

ONILMAR DE MORAES SOARES DIAS
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 18/7/2006

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 123/2006-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE ENSINO ENCANTO FELIZ					
Curso: Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série					
Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos – 800 horas					
Regime: Anual			Turno: Diurno		
PARTES DO CURRÍCULO ANUAL	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA			
		Séries			
		1ª	2ª	3ª	4ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa/Redação	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Educação Religiosa	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800
OBSERVAÇÕES:					
<ol style="list-style-type: none">1. A preparação para o trabalho é desenvolvida dentro de todos os componentes curriculares de forma integrada.2. São oferecidas 20 (vinte) horas-relógio em cada semana durante 40 (quarenta) semanas em cada ano de 200 (duzentos) dias letivos.3. Horário de aula: Matutino – 7h45 às 12h Vespertino – 13h30 às 17h454. A duração da hora-aula é de 60 minutos.5. O recreio é de 15 (quinze) minutos, excluídos da carga horária semanal.6. Os Temas Transversais, tais como ética, meio-ambiente, pluralidade cultural, saúde, orientação sexual, educação para o trabalho e outros transversalizam todo o Currículo Escolar, sendo trabalhados de forma contextualizada dentro de cada área de conhecimento do ensino fundamental.7. Educação Religiosa, da Parte Diversificada, é oferecida em todas as séries, sendo desenvolvida mediante atividades diversas e de acordo com a faixa etária					



Anexo II do Parecer nº 123/2006-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE ENSINO ENCANTO FELIZ						
Curso: Ensino Fundamental - Anos Iniciais do 1º ao 5º ano						
Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos – 800 horas						
Regime: Anual			Turno: Diurno			
PARTES DO CURRÍCULO ANUAL	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA				
		Anos				
		1º	2º	3º	4º	5º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa/Redação	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Educação religiosa	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20	20
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	800
OBSERVAÇÕES:						
<ol style="list-style-type: none">1. A preparação para o trabalho é desenvolvida dentro de todos os componentes curriculares de forma integrada.2. São oferecidas 20 (vinte) horas-relógio em cada semana, durante 40 (quarenta) semanas em cada ano de 200 (duzentos) dias letivos.3. Horário de aula: Matutino – 7h45 às 12h Vespertino – 13h30 às 17h454. A duração da hora-aula é de 60 minutos.5. O recreio é de 15 (quinze) minutos, excluídos da carga horária semanal.6. Os Temas Transversais, tais como ética, meio-ambiente, pluralidade cultural, saúde, orientação sexual, educação para o trabalho e outros transversalizam todo o Currículo Escolar, sendo trabalhados de forma contextualizada dentro de cada área de conhecimento do ensino fundamental.7. Educação Religiosa, da Parte Diversificada, é oferecida em todas as séries, sendo desenvolvida mediante atividades diversas e de acordo com a faixa etária.						